



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 4.308 , DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 9.365.372,04, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

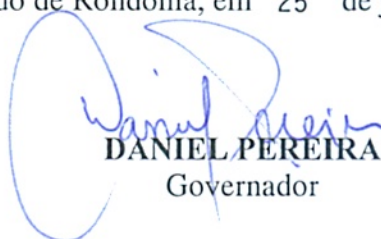
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 9.365.372,04 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2018, 130º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				9.365.372,04
21.001.03.126.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	3390	1300	115.996,80
		3390	0616	1.208.514,64
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	0616	2.779.901,47
		4420	0616	1.974.882,75
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	4490	1300	10.363,39
		4490	0616	1.594.136,22
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3390	1300	33.797,45
		3390	0616	1.318.100,07
		4490	1300	5.685,66
		4490	0616	217.840,65
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR – SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390	1300	2.237,61
		3390	0616	20.138,53
		4490	1300	8.377,68
		4490	0616	75.399,12
			TOTAL	RS 9.365.372,04

n